

Ofício nº. 471/2023 – GAB/SME

Franca, 23 de novembro de 2023

Assunto: Resposta ao Ofício CAE/032/2023 – solicitação de esclarecimentos quanto aos programas de educação alimentar nas unidades escolares municipais

Senhora,

Em resposta ao Ofício supramencionado, vimos pelo presente informar que durante o ano de 2023, muitas ações foram realizadas no sentido de melhorar a oferta de nutrientes na alimentação escolar. É sabido que a Educação Alimentar e Nutricional é efetiva quando ocorre cotidianamente nas escolas articuladas ao currículo. Deste modo, organizamos um cronograma para a realização de ações contínuas e permanentes bem como a inserção do tema na Matriz Curricular de forma transversal, conforme prevê Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu Art. 26; § 9º-A. *A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o caput.*

Conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 4º o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Em 2023 as escolas trabalharam com a temática atividades relacionadas a Educação Alimentar, de maneira informal.

Em 2024, para formalizar a proposta estamos elaborando material de apoio sobre a Educação Alimentar e Nutricional. Esse tema estará presente na proposta pedagógica das escolas, e será desenvolvido por meio de Projeto Didático no componente curricular "Projeto para a Vida." A intenção é elaborar ações para uma prática contínua e permanente de Educação Alimentar, por meio de ações nas escolas junto aos estudantes, com o apoio de profissionais de diversas áreas.

Quanto a foto publicada, não foi possível apurar data do ocorrido. Afirmamos que os alimentos proibidos não são preparados e/ou servidos nas Unidades de Ensino, e muito menos adquiridos com recursos do PNAE. A Secretaria de Educação orientará às equipes e estará atenta em relação a presença de alimentos proibidos presentes nas escolas e creches.

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

À Sra.

Rejane Cristina da Silva
Presidente do CAE